CÓPIA

LEI Nº 1.495/2004
Modifica disposições da Lei Municipal n.º 0805/97 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º da Lei Municipal n.º 0805, de 28 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por 50% (cinqüenta por cento) por representantes dos agricultores e 50% (cinqüenta por cento) por representantes da Administração Pública e da Sociedade Civil Organizada."***

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I ao X do art. 4º da Lei Municipal n.º 0805, de 28 de novembro de 1997.

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 4º da Lei Municipal n.º 0805, de 28 de novembro de 1997, um parágrafo único, com a seguinte redação:

> ***"Parágrafo único - O número de representantes é variável, ficando o seu preenchimento a critério do Conselho Municipal que deverá, para admissão de conselheiros, observar a proporcionalidade, obedecendo a paridade de um por um."***

Art. 4º - O art. 5º da Lei Municipal nº 0805, de 28 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art.5º - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será, preferentemente, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual indicará o Secretário Executivo do Conselho."***

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de abril de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 30 de abril de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete